

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 5 / 2022 - PROGRAD (11.03)

Nº do Protocolo: 23077.073374/2022-70

Natal-RN, 03 de junho de 2022.

Institui os procedimentos para as solicitações de colação de grau individual dos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos acerca das solicitações de colação de grau individual, com o encerramento da vigência da Portaria Nº 188/2020 - MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para as solicitações de colação de grau individual dos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A colação de grau individual ocorrerá sob a forma de sessão simples, quando couber.

Art. 2º. A colação de grau individual poderá ocorrer por uma das seguintes formas:

I - sessão simples presencial;

II - sessão simples virtual; e

III - ato administrativo do Reitor.

§1º A colação de grau individual por sessão simples presencial é o ato no qual os procedimentos protocolares são realizados de forma presencial.

§2º A colação de grau individual por sessão simples virtual é o ato no qual são utilizadas tecnologias de webconferência para realização dos procedimentos protocolares.

§3º A colação de grau individual por ato administrativo do Reitor é o ato no qual todos os trâmites são realizados, exclusivamente, de forma documental eletrônica.

§4º A definição da forma que ocorrerá a colação de grau individual deve ser decidida em comum acordo entre o concluinte, a coordenação do curso e a direção de centro ou unidade acadêmica especializada.

§5º As sessões simples de colação de grau seguirão os modelos de cerimonial definidos nos anexos III ou IV, da Portaria Nº 428/2008 - R.

Art. 3º. Os requisitos necessários para que o estudante solicite a colação de grau individual são:

I – estar com o status “FORMADO” no histórico escolar; e

II – estar quite com os sistemas de bibliotecas da UFRN.

Parágrafo único. Caso o concluinte esteja matriculado em componente curricular não obrigatório, para fins de prosseguimento da solicitação, a PROGRAD realizará o trancamento da matrícula no referido componente.

Art. 4º. O processo de colação de grau individual será formalizado pela coordenação do curso e instruído com:

I - requerimento preenchido com a devida justificativa e assinado pelo concluinte;

II - documento oficial com foto e com a informação da naturalidade do requerente;

III - documento comprobatório da justificativa, nos casos de solicitação de antecipação, conforme previsto no Art. 5º desta Instrução Normativa;

IV - histórico escolar e declaração de quitação da biblioteca, gerados pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico; e

V - Despacho informativo com indicação do formato, conforme o Art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 5º. As justificativas aceitas para a solicitação de colação de grau individual são:

I - proposta de emprego;

II - convocação para assumir cargo ou emprego públicos; ou

III - comprovação de aprovação em processo seletivo que exija Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma.

§1º A proposta de emprego deverá indicar o cargo ofertado e ser apresentada em documento oficial do empregador, com CNPJ, assinatura do representante da empresa e a data prevista para a contratação.

§2º A data prevista para a contratação, citada no §1º deste artigo, deverá ser posterior à data da solicitação de colação de grau individual antecipada.

§3º A convocação para assumir cargo ou emprego públicos deverá ser comprovada por meio de documento oficial, com prazo vigente de apresentação ao órgão convocador.

§4º A comprovação de aprovação em processo seletivo deverá ser realizada por meio de documento oficial, que discipline a exigência e a data para apresentação do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma.

Art. 6º. A comprovação de justificativa para colação de grau individual é dispensada quando:

I - a solicitação de colação de grau individual ocorrer até 90 (noventa) dias da próxima sessão coletiva de colação de grau;

II - a data da próxima sessão coletiva de colação de grau não tenha sido informada à PROGRAD.

Art. 7º. A análise inicial da solicitação de colação de grau individual será realizada pela Divisão de Registro e Expedição de Documentos - DiRED da PROGRAD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º Em caso de indeferimento, a DiRED/PROGRAD emitirá justificativa à coordenação do curso.

§2º Em caso de deferimento, se o formato adotado para a sessão de colação de grau individual for sessão simples presencial ou virtual, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico - DACA da PROGRAD encaminhará o processo ao Gabinete do Reitor, para as providências cabíveis quanto à outorga de grau do requerente.

§3º Em caso de deferimento, se o formato adotado para a colação de grau individual for ato administrativo do Reitor, a DiRED/PROGRAD emitirá despacho para que a coordenação do curso anexe ao processo a Ata de Solicitação de Outorga de Grau e o Termo de Juramento, com as devidas assinaturas, conforme modelo apresentado no Anexo I desta Instrução Normativa.

§4º Cumprido o trâmite estabelecido no §3º deste artigo, o processo de colação de grau individual deverá ser enviado à DiRED/PROGRAD, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a regularidade dos documentos.

§5º Atestada a regularidade da documentação, a DACA/PROGRAD encaminhará o processo ao Gabinete do Reitor para as providências cabíveis quanto à outorga de grau do requerente.

Art. 8º. Cabe ao discente o acompanhamento do processo eletrônico, de modo a ter ciência de toda a tramitação e decisões relacionadas à sua solicitação.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pela DACA/PROGRAD.

Pró-Reitoria de Graduação, em Natal, 03 de junho de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VIEIRA ALMEIDA DE SA
PRO-REITORA DE GRADUAÇÃO
PROGRAD (11.03)
Matrícula: 1507841

ANEXO

MODELO DE ATA PARA SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DE OUTORGA DE GRAU

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXXXX, o(a) Coordenador(a) do Curso de XXXXXXXX, do Centro XXXXXX, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, o(a) Sr.(a) Prof./Prof.^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, requer ao Magnífico Reitor da UFRN, Professor José Daniel Diniz Melo, em nome do Governo da República Federativa do Brasil e na forma da legislação em vigor, a Outorga do Grau de XXXXXXXXXX (título) em consequência da integralização curricular efetivada e do juramento apostado no presente processo a XXXXXXXXXXXX (concluente), para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais que o diploma ora lhe outorga. Do que, para constar, lavrei de ordem o presente Termo de Colação de Grau, que vai por mim assinado como Secretário do Curso, pelo(a) Prof./Prof.^a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coordenador(a) do curso, e pelo(a) concluente. Este termo será válido como ata de colação de grau tão logo seja apostado o termo de outorga de grau pelo Magnífico Reitor da UFRN.

MARIA DAS VITORIAS VIEIRA ALMEIDA DE SA
Autenticado Digitalmente